



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO Nº 132/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 133/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia BR 282, nº 2430-N Linha Limeira, acesso ao Município Paraíso, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.244.119/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLAUDIMIR JOSÉ WRONSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.140.949-15, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo nº 580, Bairro Estrela, cidade de São Miguel do Oeste/SC, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de peças e mão de obra de mecânica especializada para conserto e manutenção retentor virabrequim, bomba d' água e outras peças, destinada a máquina motoniveladora Caterpillar 12G, chassi CH 3P01264, a serviço da Sec. Mun. de Transportes, Obras e Estradas Vicinais, por dispensa do certame, conforme as especificações.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	26,00	PC		ABRAÇADEIRA PLÁSTICA COLORIDA 110MM CÓD. 24581	1,05	27,30
2	1,00	PC		JUNTA LÍQUIDA CINZA 85G (1215J) CÓD. 1692	40,66	40,66

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

3	1,00	PC		JUNTA MANCAL TRASEIRO VIRBREQUIM MOTONIVELADORA CATERPILAR 12G, CÓD. 27344	37,42	37,42
4	1,00	UN		RETENTOR COM PISTA TRASEIRO VIRABREQUIM MOTONIVELADORA CATERPILAR 12G CÓD. 27343	421,52	421,52
5	2,00	PC		ANEL "O" (A101018/2018/P2230493/100760A1)- 18.//X1.78 CÓD. 4540	1,00	2,00
6	1,00	LT		QUEROSENE/MATERIAL PARA LIMPOEZA (2875) CÓD. 680	150,00	150,00
7	1,00	PC		REPARO BOMBA D' ÁGUA COM ROTOR (6V9928) CÓD. 27409	588,00	588,00
8	1,00	UN		JUNTA BOMBA D' ÁGUA FUROS DIFERENTES (7N0200) CÓD. 27410	9,70	9,70
9	1,00	UN		MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE LATARIAS, DESACOPLAR TRANSMISSÃO PARA SUBSTITUIR RETENTOR VIRABREQUIM, SUBSTITUIR RETENTOR VIRABREQUIM, ANEL"O", JUNTA MANCAL TRASEIRO, REPARO E JUNTA DA BOMBA D' ÁGUA, E VERIFICAR VAZAMENTO DE BOMBA D' ÁGUA DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILAR 12G, CLASSI CH 3P01264.	4.980,00	4.980,00
<b>Total</b>						6.256,60

1.2 A especificação das peças a serem substituídas constam na proposta da Contratada, que passa a fazer parte do presente Termo.

1.3 Os serviços contratados serão prestados na sede da Contratada.

1.4 A Contratada compromete-se em oferecer garantia mínima de 3 (três) meses dos serviços, bem como garantia total das peças quanto a defeitos de fabricação, contados da data da entrega do bem, independente de declaração expressa.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.5 Os itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, foram estimados, podendo sofrer alteração quantitativa, para mais ou para menos, poderá ocorrer à inclusão de itens não previstos, bem como a supressão de itens, como peças cuja substituição não se faça necessária tais modificações serão registradas por meio de Aditivo a este Contrato, caso necessário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021**

b) Proposta da Contratada.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **Contratada**:

3.1 Execuções do objeto no prazo de 05 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

3.2 A contratada devesse oferecer 3 (três) meses, dos serviços, bem como garantia total das peças quanto a defeitos de fabricação, contados da data da entrega do bem, independente de declaração expressa.

3.3.- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.4 - Responsabilizar-se:

3.4.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.4.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, com isenção da **Contratante** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.5.- A **Contratada** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e formal autorização da **Contratante**.

3.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A **Contratante** acompanhará a execução dos serviços autorizados, através de contato permanente com a **Contratada**.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.2 – Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 12 de dezembro de 2021 ou assim que findar a quilometragem citada no item 3.2, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a execução total do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a **Contratante** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **Contratada**, passando a contar novo prazo para a efetivação do pagamento, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE BELMONTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 O descumprimento, por parte da **Contratada**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **Contratante** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.792,96 (quatro mil setecentos nove e dois reais noventa e seis centavos), conforme execução.

9.1.1 – No valor total já estão computadas todas as despesas necessárias à execução do Contrato, tais como peças, mão de obra, impostos, taxas, transporte, seguro, salário pessoal e encargos sociais.

9.2- O valor deste Contrato não será reajustado.

9.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.023.3390.00	10000	95/2021	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

2.023.3390.00	30000	232/2021	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras
---------------	-------	----------	--

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 12 de novembro de 2021.

-----  
JAIR ANTONIO GIUMBELLI  
Prefeito Municipal

-----  
CLAUDIMIR JOSÉ WRONSKI  
Contratado

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

-----  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Lenoir Kosloski  
Função: Assessor de Secretaria  
Matrícula nº 261/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Marcelo Giumbelli  
Função: Operador de Eq. Rodoviários.  
Matrícula nº 1067/01

-----  
**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087